



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº 75/2019.

Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores temporariamente para a Secretaria de Saúde.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente servidores para a Secretaria de Saúde, de acordo com o Art. 234 do Regime Jurídico dos Servidores, restando criado os cargos, conforme descrição no Anexo I:

I - Pelo período de até 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
04	Condutor Socorrista SAMU/SALVAR	10
04	Técnico (a) em Enfermagem SAMU (temporário)	20
04	Clínico (a) Geral	24
03	Médicos (ESF)	24

II - Pelo período de até 06 (seis) meses a contar da assinatura do contrato:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
02	Clínico (a) Geral	24

III - Pelo período de até 04 (quatro) meses a contar da assinatura do contrato:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
05	Técnico (a) em Enfermagem	20
02	Técnico (a) em Radiologia	14

Art. 2º As contratações de que tratam o Art. 1º, deverão seguir a ordem de classificação do Concurso Público nº 01/2016.

Parágrafo único. Os cargos não constantes no edital do referido concurso, ou pendente de fase classificatória, deverão seguir a ordem de classificação por meio do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º Farão jus os servidores contratados por esta Lei, facultativamente, ao vale-alimentação previsto na Lei 1.373/2010.

Art. 4º As contratações são emergenciais com respaldo no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº 75/2019.

Art. 5º As despesas com as contratações serão suportadas por dotações orçamentárias das respectivas secretarias contratantes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº 75/2019.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores!

O presente Projeto de Lei visa solicitar autorização legislativa para realizar contratações temporárias de servidores, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria de Saúde, consoante o disposto no artigo 233, III, da Lei 419/90.

As contratações são necessárias considerando as seguintes justificativas:

- Os profissionais do SAMU são necessários para atender a manutenção do serviço já existente;

- Os médicos Clínicos Gerais e os médicos ESF a serem contratados pelo período de até 12 meses, serão necessários para completar o quadro de plantonistas/profissionais (todos os classificados do concurso já foram nomeados);

- Os dois médicos Clínicos Gerais contratados por seis meses, serão necessários para reforço no atendimento do período de veraneio, assim como os Técnicos de Enfermagem e os Técnicos em Radiologia.

Desta forma, envio a presente proposta, confiante de sua aprovação, nos termos do Art. 51 da Lei Orgânica.

Xangri-Lá, 31 de outubro de 2019.

Cilon Rodrigues da Silveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº 75/2019.

ANEXO I

Categoria Funcional:

CONDUTOR SOCORRISTA SAMU/ SALVAR

Padrão: 10

Atribuições:

- a) Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores da Secretaria de Saúde (Ambulâncias).
- b) Descrição Analítica: Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas de reanimação cardiopulmonar básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade a fim de auxiliar a equipe de saúde.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas; em regime de exclusividade;
- b) Especial: Sujeito ao trabalho noturno, aos domingos e feriados; sujeito ao uso de uniforme a ser fornecido pelo Município.

Requisitos para Provimento:

- a) Instrução: Ensino Médio Completo.
- b) Carteira de Habilitação Categoria D, com no mínimo 12 meses de habilitação;
- c) Certificado do Curso para Capacitação de Condutores de Veículos de Emergência (Art. 145 – CTB, Resolução do CONTRAN N° 168/2004);
- d) Certificado do Curso de BLS (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo, 08 horas, presencial e validade de 2 anos, com certificação de responsabilidade técnica por



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº 75/2019.

profissionais médicos ou enfermeiros. Conforme Nota Técnica nº 07 SAMU e Portaria Nº 2048, de 5 de Novembro de 2002.

e) Certificado do curso de APH (Atendimento Pré-hospitalar), de, no mínimo, 154 horas, presencial, com certificação de responsabilidade técnica por profissionais médicos ou enfermeiros. Conforme Nota Técnica nº 07 SAMU e Portaria Nº 2048, de 5 de Novembro de 2002.

f) Certidão Negativa de Débito com a Justiça Eleitoral;

Recrutamento: Mediante Seleção Pública

Categoria Funcional:

TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM SAMU (temporário)

Padrão: 20

Atribuições:

a) Descrição Sintética: exercer atividades auxiliares, de nível técnico, sendo habilitado para o atendimento Pré-Hospitalar Móvel, realizar procedimentos sob supervisão do profissional Enfermeiro, dentro do âmbito de sua qualificação profissional.

b) Descrição Analítica: assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro; participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências; realizar manobras de extração manual de vítimas.

Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a trabalho noturno, aos domingos e feriados; sujeito ao uso de uniforme a ser fornecido pelo Município.

Requisitos para Provimento:

a) Instrução: Ensino Médio completo;

b) Certificado de conclusão do Curso Técnico de Enfermagem;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº 75/2019.

- c) Certidão de Regularidade do COREN;
- d) Atestado ou Certidão de experiência em atendimento de urgência e emergência de no mínimo 12 meses;
- f) Certificado do Curso de BLS (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo, 08 horas, presencial e validade de 2 anos, com certificação de responsabilidade técnica por profissionais médicos ou enfermeiros. Conforme Nota Técnica nº 07 SAMU e Portaria Nº 2048, de 5 de Novembro de 2002.
- g) Certificado do curso de APH (Atendimento Pré-hospitalar), de, no mínimo, 154 horas, presencial, com certificação de responsabilidade técnica por profissionais médicos ou enfermeiros. Conforme Nota Técnica nº 07 SAMU e Portaria Nº 2048, de 5 de Novembro de 2002.

Recrutamento: Mediante seleção pública.